



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022
Processo nº062/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS, por meio de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 01/2022**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de profissionais técnicos para prestação de serviços de engenharia (engenheiro de obras e projetista) que serão realizadas pelo município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Datas, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2022 - HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: até 08h30min do dia 22/09/2022

Local: Prefeitura Municipal de Datas / licitacoes@datas.mg.gov.br

Sítio eletrônico: datas.mg.gov.br

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de profissionais técnicos para prestação de serviços de engenharia (engenheiro de obras e projetista) que serão realizadas pelo município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Datas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço por Item

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por ITEM. Quantidade não inferior ao previsto no Projeto Básico em anexo.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total para cada item.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;



2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa que atendam os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

2.3.8. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.9. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.10. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

SE PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.3.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente;



3.3.3.1 Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Prova de Regularidade para com a FAZENDA FEDERAL;
- e) Prova de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), expedida através do site do TRT/MG (www.mg.trt.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Insolvência Cível (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- h) Prova de Registro de Pessoa Física, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

3.3.3.2. O Presidente da Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.3.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. O licitante detentor do menor preço que atender a todas as exigências previstas neste Edital deverá comparecer, na pessoa de seu representante legal ou procurador, à sede desta Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação na Imprensa Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão.

4.2. Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.3. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: (licitacoes@datas.mg.gov.br)

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

DATAS-MG, 19 de setembro de 2022.

Vagner William Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissionais técnicos para prestação de serviços de engenharia (engenheiro de obras e projetista) que serão realizadas pelo município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Datás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Obras tem recebido demandas do Chefe do Executivo e da população em geral por projetos de engenharia, nos seus mais diversos aspectos técnicos e especialidades, no entanto, em seu quadro funcional atual não dispõe de pessoal habilitado, capacitado e em número suficiente capaz de atender em tempo hábil e eficiente ao interesse público dos datenses.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e demais condições dispostas neste Projeto Básico.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES

4.1. Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Engenheiro de Execução (Engenheiro de Obras): <ul style="list-style-type: none">▪ Responsável pelo acompanhamento e pela gestão de obras;▪ Realização de medição de serviços executados nas obras;▪ Verificação da conformidade da execução com os projetos, bem como a responsabilidade de informar ao Engenheiro Projetista a necessidade de correção nos projetos;▪ Responsável por garantir a correta execução das etapas das obras;▪ Responsável pela gestão dos materiais, qualidade dos lotes de materiais e data de entrega dos materiais no canteiro de obras.	Mensal	8
02	Engenheiro Projetista (Engenheiro de Projetos):	Mensal	8



	<ul style="list-style-type: none">▪ Responsável pelo planejamento e elaboração de projetos de engenharia;▪ Realização de levantamentos das condições dos projetos, bem como o planejamento das soluções cabíveis;▪ Responsável pelo estudo de viabilidade técnica;▪ Compatibilização de projetos, envolvendo projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações hidráulicas, projeto de instalações sanitárias, projeto de instalações elétricas, projeto de PPCI, entre outros;▪ Elaboração do projeto executivo e aprovação do projeto legal.		
--	--	--	--

4.2. Após a pesquisa de preços foram obtidos os seguintes valores através das fornecedores:

ITEM 01: ENGENHEIRO DE OBRAS:

ORÇAMENTO 01: Evaldo da Conceição Silva – VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00

ORÇAMENTO 02: Vandrê Augusto Silva – VALOR MENSAL: 3.200,00

ORÇAMENTO 03: Gustavo Gomes Figueiredo - VALOR MENSAL: R\$3.400,00

ITEM 02: ENGENHEIRO DE PROJETOS:

ORÇAMENTO 01: Ana Letícia de Souza Ferreira – VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00

ORÇAMENTO 02: Sílvia Letícia Silva Carvalho – VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00

ORÇAMENTO 03: Yana Generoso Costa – VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00

4.2.1. Após a publicação do Edital esses e outros prestadores de serviços poderão ofertar novos valores, onde será a vencedor o proponente que ofertar o menor preço para cada item, desde cumpridos com os demais requisitos deste edital.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que forem prestados os serviços.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação



de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4. Os preços ajustados no contrato poderão ser reajustados, por motivos de alteração na legislação econômica do país ou Índice Oficial de Preços (podendo ser o IPCA) a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Contratante devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, poretrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por contada dotação própria, do ano de 2022 e suas subsequentes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa:

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.
- b) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- c) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

11.2. Do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datas/MG, 19 de setembro de 2022.

Geraldo Magela da Silva
Secretaria Municipal de Obras



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º ____/____, ratificado em _____, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (.....) QUE SERÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**, abrangendo os seguintes itens, além do disposto no Projeto Básico:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXX	Mensal	08		

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância mensal de R\$ _____ (_____), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos profissionais, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente termo.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos



serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO: perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

6.2.2. Do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO III - DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2022.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa/pessoa física inscrito no CPF/CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº....., estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), com vista à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO DE OBRAS E PROJETISTA) QUE SERÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS, de acordo com as especificações do Projeto Básico e do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Engenheiro de Execução (Engenheiro de Obras): <ul style="list-style-type: none">▪ Responsável pelo acompanhamento e pela gestão de obras;▪ Realização de medição de serviços executados nas obras;▪ Verificação da conformidade da execução com os projetos, bem como a responsabilidade de informar ao Engenheiro Projetista a necessidade de correção nos projetos;▪ Responsável por garantir a correta execução das etapas das obras;▪ Responsável pela gestão dos materiais, qualidade dos lotes de materiais e data de entrega dos materiais no canteiro de obras.	Mensal	08		
02	Engenheiro Projetista (Engenheiro de Projetos): <ul style="list-style-type: none">▪ Responsável pelo planejamento e elaboração de projetos de engenharia;▪ Realização de levantamentos das condições dos projetos, bem como o planejamento das soluções cabíveis;▪ Responsável pelo estudo de viabilidade técnica;	Mensal	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">▪ Compatibilização de projetos, envolvendo projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações hidráulicas, projeto de instalações sanitárias, projeto de instalações elétricas, projeto de PPCI, entre outros;▪ Elaboração do projeto executivo e aprovação do projeto legal.				
--	---	--	--	--	--

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2022

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa